



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 3**

#### **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.440/2026**

**Autor: Vereador Sidnei Telles.**

#### **TEOR DA EMENDA:**

O art. 29 da Lei Complementar n. 889, de 27 de julho de 2011, que se pretende alterar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei Complementar n. 2.440/2026, passa a conter a redação abaixo:

**"Art. 1.º (...)**

**Art. 29. Para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana, bem como das demais obrigações exigidos para os loteamentos para fins urbanos e rurais, será constituída caução real correspondente a 1,5 (um inteiro e meio) vezes o custo orçado para esses serviços e obras, antes da aprovação do loteamento, por meio de uma das seguintes garantias:**

**I - carta de fiança bancária;**

**II - caução de títulos da dívida pública ou qualquer espécie de garantia prevista em lei;**

**III - depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura do Município de Maringá;**

**IV - caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município ou no próprio loteamento, desde que livres de quaisquer ônus;**

**V - seguro-garantia.**

**§ 1.º A caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor.**

**§ 2.º Quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento, deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados.**

**§ 3.º Não serão aceitas como caução, pelo Poder Público, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 15% (quinze por cento) em média, e aquelas declaradas de preservação permanente. (NR)"**

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de maio de 2026.

**SIDNEI TELLES**  
**Vereador-Autor**

---



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 25/05/2026, às 14:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0457992** e o código CRC **A78B7BD0**.

---